



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, nomeada por Portaria convida Vossa Senhoria a participar do processo licitatório acima identificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998) e sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica especializada em Gestão Pública Municipal para a Prefeitura Municipal de Boqueirão - PI, conforme anexo I.

2. LOCAL, HORA E DATA

2.1. As propostas referentes à presente licitação deverão ser entregues até as 08:00 horas, do dia 31.01.2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, na Avenida Primavera, 699, Centro, BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI. A presente Carta Convite terá sua abertura impreterivelmente às 08 horas e 00 minutos do dia 31.01.2019.

3. FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Os serviços serão pagos com recursos oriundos do FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

3.2. O valor estimado dos produtos é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam ou sejam cadastrados junto à Prefeitura de Boqueirão do Piauí e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até três dias antes da data prevista para realização do certame.

4.2 – São necessários, para habilitação ao processo, os seguintes documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o qual conterà, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019

LICITANTE _____

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.

4.3.2. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

4.3.3. Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4. O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for Consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

4.3.5. Alvará de Funcionamento.

4.4. REGULARIDADES FISCAIS

4.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

4.4.2. Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:

4.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

4.4.2.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

4.4.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

4.4.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

4.4.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;

4.4.4.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

4.4.5. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.004/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.4.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

4.4.8. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.5. OUTROS DOCUMENTOS

4.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

4.5.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

4.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, reconhecidamente idônea(s), com firma reconhecida em cartório.

4.5.5. Certificados emitidos por entidades superiores de ensino que comprovem a especialidade do contratado.

5. DA PROPOSTA

5.1 – Só serão aceitas propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, até quinze minutos antes do horário designado para abertura do processo, que deverão estar acondicionados em envelopes lacrados, padronizados, com aposição, na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI

CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019

LICITANTE _____

5.2 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1.;

5.3 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

5.4 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, sendo todas as folhas rubricadas, exceto a última, que será assinada pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

- a) preços em valores unitários, expressos em reais, com, no máximo, duas casas decimais, já incluídos impostos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e sociais;
- b) validade da proposta: 60 (trinta) dias;
- c) informações julgadas necessárias.

5.5 – Em se tratando de pessoa jurídica, esta poderá se fazer representar por preposto devidamente credenciado, com poderes de decisão sobre o certame, conforme anexo IV.

6. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser prestados em estrita consonância com as especificações constantes na proposta comercial, que será parte integrante deste certame.

6.2 – O pagamento será feito mediante solicitação do prestador, através da apresentação, na tesouraria da Prefeitura, da nota fiscal dos serviços prestados e ocorrerá em até 30 dias da data do protocolo.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Declarados abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações, não serão admitidos retardatários, nem qualquer alteração no teor do conteúdo dos envelopes.

7.2 – Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos no prazo estabelecido no presente edital, juntamente com os dos outros proponentes.

7.3 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Primeiramente serão abertos os envelopes de **habilitação/documentação**, onde será averiguado se todos os documentos solicitados estão em perfeita ordem. Em



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

caso afirmativo, o proponente continuará participando da licitação, caso contrário, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos no presente edital, será declarado inabilitado e devolvidos ao participante o envelope referente às propostas.

b) Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

c) É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

d) No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.

e) Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1º, e artigo 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 c/c o artigo 35, da Lei Municipal nº 015/10, que assim dispõe:

e.1) Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

e.2) Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e.3) Não ocorrendo a contratação do licitante na forma citada, serão convocadas os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “e.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem “e.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e.5) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e.6) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.4. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição, salvo se ocorrer a situação prevista no subitem “e.2” em relação ao preço.

7.5. Será desclassificada a proposta que:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

- I. omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste procedimento e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- II. consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- III. conter preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo I desta Carta Convite.

7.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

7.8. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.9. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação da Prefeita Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente edital, o município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela realização de novo processo licitatório.

8.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas pertinentes à execução do fornecimento dos produtos, o município poderá, independente da cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar, ao contratado, as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o município e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí

CNPJ nº 01.612.566/0001-37

será concedida quando o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

8.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela lei 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

9.1 – Os recursos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei 8.666/93:

9.1.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da lei 8.666/93, cabem:

I – Recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da presente licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 05 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

9.1.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva ao mesmo.

9.1.3 – Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.1.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.1.5 – Qualquer prazo de recurso só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

9.1.6 – Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

9.1.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Poderá participar desta Carta Convites a empresa que apresentar proposta de preços cujos valores estejam compatíveis com o mercado.

10.2 - Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o horário comercial.

Boqueirão do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2019.

José Raimundo de Sousa Freitas
Presidente CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

CARTA CONVITE nº 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica especializada em Gestão Pública Municipal para a Prefeitura Municipal de Boqueirão - PI.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

2.1. A prestação do serviço do objeto da licitação será realizado obrigatoriamente no Município de Boqueirão do Piauí – PI.

3. DA PROPOSTA:

3.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

3.1.1.1. - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.1.2. - número do Pregão;

3.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

3.1.1.4. - **preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

3.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

3.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços quando requisitada, imediatamente à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos que atenda às condições do Anexo I.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

3.8. Caso o prazo de que trata o item 3.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

3.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

3.11. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, no prazo máximo de 24 horas à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.11.1. Caso a contratada não cumpra o estabelecido no item anterior serão aplicadas as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:

4.1. O critério para julgamento será o MENOR VALOR DO ITEM COTADO que a licitante possa oferecer para a Administração Pública;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de assessoria jurídica especializada em gestão pública municipal; consultoria jurídica e administrativa nas diversas áreas jurídicas, envolvendo desde quadro de pessoal até elaboração de projetos de leis e decretos administrativos, pareceres jurídicos, elaboração de rotinas administrativas.	R\$ 176.000,00



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório de nº XXX/2019, procedimento nº XXX/2019, modalidade Carta Convites, da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, mais precisamente as contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou assinatura da pessoa física)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº XXX/2019 – Procedimento nº XXX/2019, na modalidade Carta Convites.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

ANEXO IV

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas do Processo Licitatório nº XXX/2019, procedimento nº XXX/2019, na modalidade Carta Convites, o(a) qual está autorizado(a) a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, bem como assinar atas e termos alusivos ao certame.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

ANEXO V

Declaro para os devidos fins de comprovação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXX, Centro, CEP: XXXXX, BOQUEIRÃO do Piauí – Piauí, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, da Carta Convite nº XXX/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº XXX/2019 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA**, executando os serviços de consultoria e assessoramento jurídico especializado em gestão pública municipal; consultoria jurídica e administrativa nas diversas áreas jurídicas, envolvendo desde quadro de pessoal até elaboração de projetos de leis e decretos administrativos, pareceres jurídicos, elaboração de rotinas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ XXXX (XXXXX).

Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** devem agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do **CONTRATANTE** e a critério desta, mediante autorização,



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí - PI, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA